

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre a constituição de
Comissão Provisória de Fiscalização
e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do estado de Pernambuco, criado pela Lei nº 11.119/94 e Leis alteradoras nº 15.550/2015, nº 18.609/2024 e dispositivo do Regimento Interno, no uso de suas atribuições com fundamentos legais e regimental, vem, tornar público a criação de uma Comissão Provisória de fiscalização do CEDPI-PE, para atendimento de uma demanda recebida pelo Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa do estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Fiscalização destinada a realizar visita in loco, acompanhar, analisar e fiscalizar elaborar relatório, atos e procedimentos relacionados a realizar uma visita in loco e outro procedimento relativo à solicitação da demanda recebida por este Conselho.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização será composta pelos seguintes membros conselheiros do CEDPIPE:

I – **Icaro Barros Schneider** – REPRESENTANTE: Secretaria de Defesa Social- Presidente;

II – **Leandro José Pereira** – REPRESENTANTE: Ordem dos Advogados Brasil- PE- Relator;

III – **Tacyana Kellys Rosas Alves** – REPRESENTANTE: Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e a Política sobre Drogas - membro;

IV – **Maria Suely da Silva** - REPRESENTANTE: Geração Futuro – Membro;

V - **Micheli Thais Wanderley de Sales**- REPRESENTANTE: SJDH-SEPES

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa do ato da autoridade competente.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I – Fiscalizar a execução dos atos administrativos relacionados ao objeto desta Resolução;

II – Solicitar documentos com informações necessárias ao desempenho de suas funções;

III – Emitir relatórios assinado, pareceres e recomendações a este Conselho dentro do prazo;

IV – Apresentar relatório final ao término dos trabalhos.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão deverão observar as disposições previstas na Lei 10.741/2003, Portaria 115/94.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife-PE, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

IAURA LUZIA DE BARROS LIMA

Data: 22/05/2026 14:07:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

laura Luzia de Barros Lima

Presidente do CEDPI-PE.

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/PE)
Av. Conde
da Boa Vista, nº 1410, Edifício Palmira II, 1º andar, Casa dos Conselhos
Boa Vista – Recife/PE
Fone: (81) 3183.3286/(87) 9.9201.5782
Email: conselhodoidosoape1@gmail.com